



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 727, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

“Institui no âmbito do município o mês de agosto como mês de intensificação no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. ”

Autoria: Poder Legislativo – Vereadora Patricia Janaina
Gazeta

ADELMO ALVES, Prefeito do Município de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de João Ramalho-SP o mês de agosto, a ser lembrado anualmente, com o objetivo de solidificar e promover medidas sobre o necessário fim da violência contra a mulher.

Art. 2º. As ações previstas no artigo anterior terão por objetivo demonstrar a importância desta data e envolver ações conjuntas do executivo, mídias oficiais e comunidade em geral.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias dirigidas para este fim, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, em 09 de setembro de 2021.

Adelmo Alves
Prefeito Municipal